



SEMINÁRIO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA: PARENTALIDADE POSITIVA e DESENVOLVIMENTO INFANTIL

11 de novembro de 2021

*Ivânia Ghesti, Analista Judiciária
Secretaria Especial de Pesquisas, Programas e Gestão Estratégica
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*



Direito das crianças cujas mães estão submetidas a medida privativa de liberdade

Contribuições do Marco Legal da Primeira Infância



**Ações do projeto Justiça começa na Infância:
Fortalecendo a atuação do Sistema de Justiça na
promoção do direito ao desenvolvimento humano
integral para implementação do artigo 41
da Lei 13.257/2016**

(Marco Legal da Primeira Infância)



- 1. SEMINÁRIOS REGIONAIS para mobilização e fortalecimento da rede**
- 2. Identificação e disseminação de BOAS PRÁTICAS**
- 3. CAPACITAÇÃO do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos**
- 4. DIAGNÓSTICO NACIONAL da situação de atenção à primeira infância**
- 5. DIVULGAÇÃO dos resultados**

Fundamento Legal

Marco Legal da Primeira Infância

Lei 13.257/2016

“Direitos são importantes porque (...) aqueles que podem reivindicar direitos possuem uma pré-condição necessária para a constituição da humanidade, ou integridade, ou individualidade, ou personalidade.”

(Freeman, 1992, p.56)



DIAGNÓSTICO NACIONAL (em andamento)

EIXO 1 – Mulheres e adolescentes grávidas e mães de crianças até 6 anos presas ou em regime de internação;

SEMINÁRIOS REGIONAIS

Workshops sobre esse tema em todas as regiões do Brasil (2019 a 2021)

CAPACITAÇÕES (novas turmas em andamento)

Aulas, lives e planos de ação sobre esse tema para profissionais do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos



DIAGNÓSTICO NACIONAL (em andamento)

EIXO 1 – Mulheres e adolescentes grávidas e mães de crianças até 6 anos presas ou em regime de internação;

SEMINÁRIOS REGIONAIS

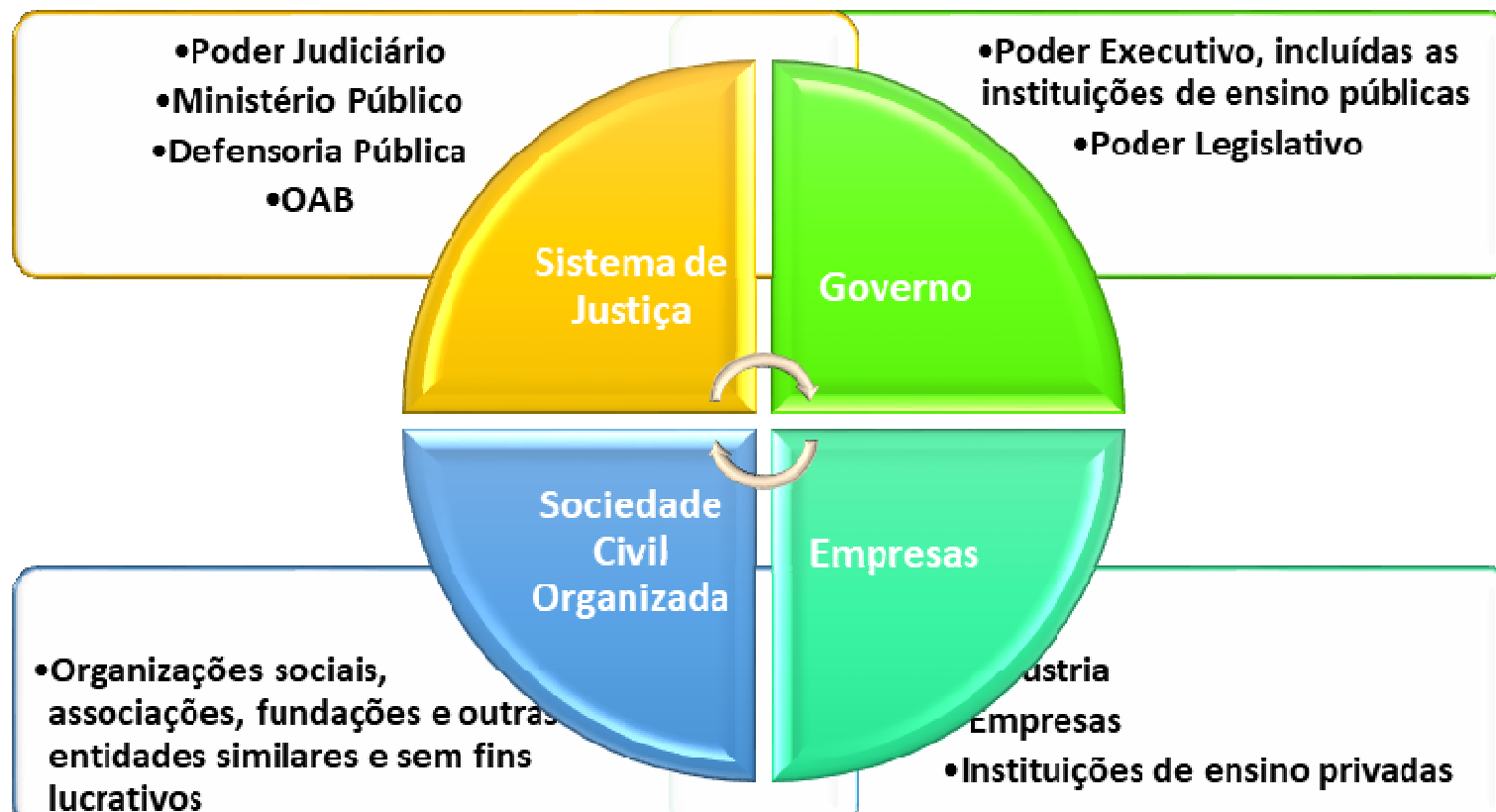
Workshops sobre esse tema em todas as regiões do Brasil (2019 a 2021)

CAPACITAÇÕES (novas turmas em andamento)

Aulas, lives e planos de ação sobre esse tema para profissionais do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos



BOAS PRÁTICAS (Edital em 12/07/2019: 182 inscritas, 12 premiadas)



❖ BOAS PRÁTICAS PREMIADAS

BOAS PRÁTICAS PREMIADAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

- **Amparando Filhos:** Transformando Realidades com a Comunidade Solidária, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- **Proinfância:** Proteção à infância e à adolescência, do Ministério Público do Estado do Ceará;
- **Entregar de forma legal é proteger,** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ).

❖ BOAS PRÁTICAS PREMIADAS

BOAS PRÁTICAS PREMIADAS DO GOVERNO

- **Promoção de Direitos para as Mulheres Privadas de Liberdade e seus Filhos:** a Experiência do Primeira Infância Melhor (PIM) no Rio Grande do Sul, inscrito pela Primeira Infância Melhor da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul;
- **Programa Família que Acolhe**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR;
- **Campanha “CEI amigo do peito”**, da Coordenadoria de Alimentação Escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo/SP;

Menção honrosa:

- **Plano Municipal pela Primeira Infância de Campinas (PIC) – 2019-2029**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas/SP.

❖ BOAS PRÁTICAS PREMIADAS

BOAS PRÁTICAS PREMIADAS DA SOCIEDADE CIVIL

- **Programa P: Manual para o exercício da paternidade e o cuidado**, do Instituto Promundo, do Estado do Rio de Janeiro;
- **Projeto Novo Olhar para o Desenvolvimento Infantil**, da Fundação FEAC, de Campinas/SP;
- **Ações Integradas de Proteção à Criança**: Política de Proteção à Criança – Pró-Vida, do Projeto Integral de Vida-Pró-Vida, do Distrito Federal;

Menção honrosa:

- **Intensivo de marcha na primeira infância em crianças com deficiência**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaë) de Pará de Minas/MG;
- **Mutirão Mães Livres**: combate ao encarceramento feminino e proteção do vínculo materno no Estado de São Paulo, do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD).

❖ BOAS PRÁTICAS PREMIADAS

BOAS PRÁTICAS PREMIADAS DE EMPRESAS

- **Projeto de educação participativa na educação infantil**, da empresa Ateliê Cata-Ventos Espaço para Infância, do município do Rio de Janeiro/RJ;
- **Os meus, os seus, os nossos sentimentos**, da Pré-Escola Nossa Senhora, do município de São Paulo/SP;
- **Humanização e manejo de dor na aplicação de vacinas**, da APPLIK Clínica de Vacinação, do município de Primavera do Leste/MT.



Projeto Amparando Filhos:

Transformando Realidades com a Comunidade Solidária, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Criado em julho de 2015 e está presente em 19 cidades de Goiás.

Surgiu como resposta a três questões:

Onde, com quem, e como ficam filhos de mães encarceradas até seu retorno ao seio familiar?

Objetivos:

- Amparar integralmente filhos de mães presas.
- Prevenir efeitos colaterais possíveis a partir do abrupto rompimento da relação mães/filhos, sobretudo na primeira infância.



Como?

1. Mapeamento nas mais de 90 unidades prisionais de Goiás identificou 674 mulheres presas, das quais 529 eram mães.

A maioria tinha dois filhos, que residiam não apenas em Goiás como em outros estados

Verificou-se que em geral os filhos permaneciam, até o retorno da mãe com os avós (57,3%). Alguns estavam em local desconhecido (7,3%) e outros em acolhimento institucional (1,3%)



2. Estabelecer plano de atendimento e, se o caso recomendar, as medidas protetivas previstas no art. 100 e 101 do Estatuto da Criança e Adolescente;
4. Articular a Rede de Proteção no amparo pedagógico, psicológico e afetivo com a sociedade civil organizada, para que a criança continue seu saudável e pleno desenvolvimento físico, mental, social e moral;
5. Regularizar a “guarda de fato” da criança para que o guardião (responsável, temporariamente, pela criança) passe a responsabilizar-se legalmente pela criança ou ao adolescente;
6. Buscar parcerias para amparar os adolescentes quanto à formação profissional;
7. Solidificar a participação da sociedade civil organizada, inclusive com o apadrinhamento material;



8. Viabilizar as visitas humanizadas fora das celas e pátios dos presídios, fortalecendo os vínculos entre mães e filhos e restaurando a dignidade das crianças. Essas visitas são realizadas em algumas comarcas, por exemplo, no CREAS ou CRAS (Rede SUAS), ou em ambientes escolhidos dentre aqueles já existentes na comunidade local.
9. Realização de comemoração de datas festivas em ambientes lúdicos, com a participação plena das mães e filhos.
10. Atendimento às necessidades das mulheres encarceradas grávidas, como o pré-natal em unidade de saúde e, com apoio da sociedade civil, e o recebimento de kit enxoval para os bebês.



Resultados:

- Já atendeu 3 mil crianças, majoritariamente até os seis anos idade, e núcleos familiares, filhos e filhas de 500 mães/reeducandas.
- Um dos maiores resultados apresentados foi o fato que as mães/reeducandas beneficiadas pelo programa e que já tiveram o retorno ao lar autorizado não se envolveram em novos delitos.



Proinfância: Proteção à infância e à adolescência, do Ministério Público do Estado do Ceará

Estabelecimento de um fluxo de diagnóstico, compartilhamento de informações e de atendimento multidisciplinar especializado, para efetivar o acesso à rede de políticas e programas ofertada pelo Poder Público.

O fluxo organizacional viabiliza-se pela utilização das estruturas já existentes e das atividades ordinárias:

- 1) do sistema de justiça, para identificação e coleta das informações sobre a existência de filhos ou dependentes das pessoas encarceradas;
- 2) de equipamentos e órgãos públicos para implementação das políticas públicas, que, após gerados relatórios psicossociais, recebem os encaminhamentos, como Conselhos Tutelares, equipamentos do SUS e do SUAS e Secretarias Municipais e Estaduais de Educação.



Promoção de Direitos para as Mulheres Privadas de Liberdade e seus Filhos: a Experiência do Primeira Infância Melhor (PIM) no Rio Grande do Sul

Ação do Primeira Infância Melhor (PIM), política pública da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), que envolve:

- a) Levantamento de dados das mulheres privadas de liberdade que possuem filhos menores de 6 anos, grupos na Unidade Materno Infantil (UMI) do Presídio Feminino de Porto Alegre e
- b) Oferta de visita domiciliar para as crianças, filhos de mulheres privadas de liberdade.



Objetivos

- Garantir às mulheres privadas de liberdade acesso a uma política pública maternoinfantil, por meio do acompanhamento do PIM;
- Promover o desenvolvimento infantil integral saudável para os filhos de mulheres que estão no sistema prisional; e
- Somar esforços para que, a partir do Marco Legal da Primeira Infância, as potenciais beneficiárias acessem o direito à prisão domiciliar.



Objetivos

- Garantir às mulheres privadas de liberdade acesso a uma política pública maternoinfantil, por meio do acompanhamento do PIM;
- Promover o desenvolvimento infantil integral saudável para os filhos de mulheres que estão no sistema prisional; e
- Somar esforços para que, a partir do Marco Legal da Primeira Infância, as potenciais beneficiárias acessem o direito à prisão domiciliar.



PRÊMIO PRIORIDADE ABSOLUTA 2021

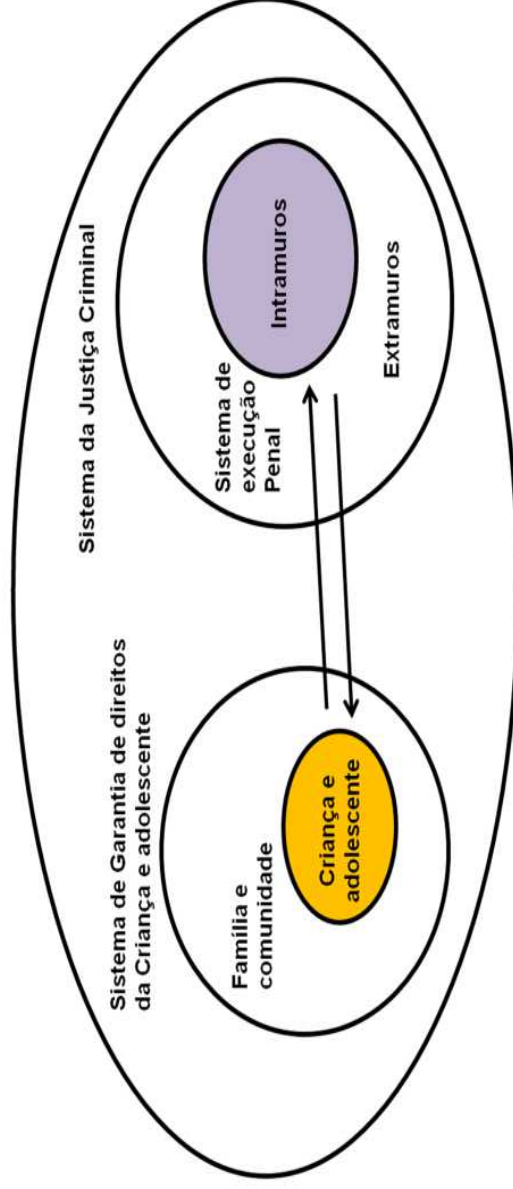
EIXO PROTETIVO - CATEGORIA SISTEMA DE JUSTIÇA

Iniciativa do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro de colocar a primeira infância no Planejamento Estratégico do Tribunal e criar uma Comissão de Valorização da Primeira Infância

- Integração da Justiça da Infância, da Justiça Criminal, da Justiça da Família
- Comissão interinstitucional
- Integração com a Rede local
- Ações específicas para mães privadas de liberdade e seus filhos



CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



Sistemas interconectados pelo mesmo público

Fonte: Projeto Conexões CFC



Obrigada!

PORTAL DO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/>

